



Câmara Municipal de Jundiaí

RETIRADO
LEI COMPLEMENTAR

N.º

de / /

Processo n.º 20.572

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 344

Autoria: CARLOS ALBERTO BESTETTI

Ementa: Reclassifica a Rua 13 de Maio (bairro Vianelo) de local para coletora.

Arquive-se

Albano Fedi

Diretor

12/11 - 1966



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Pl. 02
Pres. 05/12
@

Matéria: PLC 344	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Ullanpedi</i> Diretora Legislativa 13/03/96	CJR CTT	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3				

À CIR. <i>Ullanpedi</i> Diretora Legislativa 19/03/96	Designo Relator o Vereador: <u>Avoco</u> <i>Avoco</i> Presidente 19/3/96	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>Avoco</i> Relator 19/3/96
--	--	---

À CTT. <i>Ullanpedi</i> Diretora Legislativa 27/03/96	Designo Relator o Vereador: <u>Avoco</u> <i>Avoco</i> Presidente 02/04/96	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>Avoco</i> Relator 02/04/96
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fls. 03
Proj. 0512
W

PP 1.380/96

20572 1996 2130

PUBLICADO
em 22/03/1996

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À C.F. E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR e CTT
Presidente
19/ 03 /96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
RETIRADO
Presidente
12/11/96

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 344

Reclassifica a Rua 13 de Maio (bairro Vianelo) de local para coletora.

Art. 1º A Rua 13 de Maio (bairro Vianelo) é reclassificada de via local para via coletora no Plano Diretor (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981).

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13.03.1996

CARLOS ALBERTO BESTETTI

*

az/cm



(PLC Nº 344 - fls. 02)

J U S T I F I C A T I V A

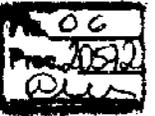
A via pública em questão, constante atualmente na planta do sistema viário do Plano Diretor como via local, tem reunido características adequadas e condições físicas e urbanísticas propícias a que passe ela a se classificar entre as vias coletoras.

Isto posto, à Casa ofereço a presente proposta de modificação do enquadramento pertinente, certo de que saberá o Plenário bem considerar a providência.

CARLOS ALBERTO BESTETTI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.625

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 344

PROCESSO Nº 20.572

De autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bestetti, o presente projeto de lei complementar reclassifica a Rua 13 de Maio (bairro Vianelo) de local para coletora.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com a planta de fls. 05.

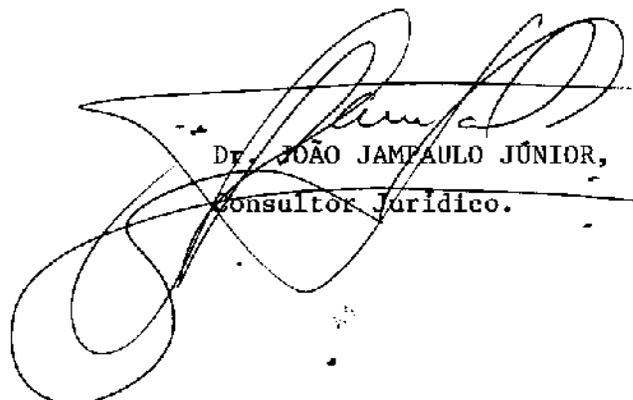
É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, inc. VII, LOM), e quanto à iniciativa que é concorrente consoante dispõe o art. 13, inc. XIII, c/c o art. 45, ambos da Carta Municipal.
2. A matéria é de lei complementar, pois afeta diretamente ao Plano Diretor do Município, norma de mesma hierarquia (art. 43, inc. IV, LOM). Quanto ao mérito deverá se pronunciar o soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Transportes e Trânsito.
4. Quorum: 2/3 (dois terços) da Câmara (art. 43, inc. IV, e parágrafo único, LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de março de 1996.



Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR,
consultor Jurídico.

*

jjj/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 20.572

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 344, do Vereador CARLOS ALBERTO BESTETTI, que reclassifica a Rua 13 de Maio (bairro Vianelo) de local para coletora.

PARECER Nº 2.597

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, VII e art. 13, XIII, c/c o art. 45 - confere ao projeto de lei complementar em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela douta Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 3.625, de fls. 6, que subscrevemos na totalidade.

A natureza de lei complementar da matéria é inconteste, em face de estar afeta ao Plano Diretor do Município, que a Carta de Jundiaí - art. 43, IV - assim considera ao situá-la no rol de normas que devem ser votadas com quorum qualificado. Portanto, nesse sentido inexistem impedimentos incidentes sobre a propositura em tela, eis que sob o aspecto juridicidade esta se nos afigura perfeitamente estruturada.

Finalizamos, pois, o presente estudo consignando voto favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20.03.1996

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

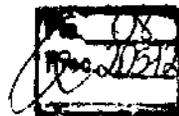
OLAVO DA SILVA PRADO

APROVADO EM 26.03.96

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO

*



COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PROCESSO Nº 20.572

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 344, do Vereador CARLOS ALBERTO BESTETTI, que reclassifica a Rua 13 de Maio (bairro Vianelo) de local para coletora.

PARECER Nº 2.623

A Rua 13 de Maio, no bairro Vianelo, é uma via que, em face de suas características físicas e urbanísticas, extrapola o âmbito de via local, eis que representa importante artéria escoadora do tráfego de veículos.

Desta forma, por há muito tempo a referida rua já não deter mais a condição de local, posto que na prática é ela coletora, busca-se com a iniciativa em análise conferir esse "status" àquela via, providência que no campo de estudo desta comissão, que tem nos assuntos de transportes e trânsito sua área de atuação, afigura-se-nos pertinente e deve contar com o nosso apoio.

Concluimos, portanto, votando pela acolhida do projeto.

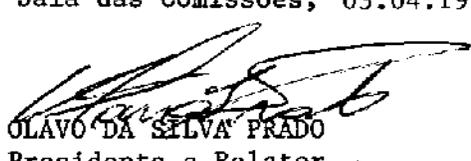
É o parecer.

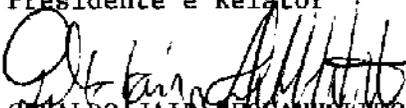
Aprovado em 9.4.1996

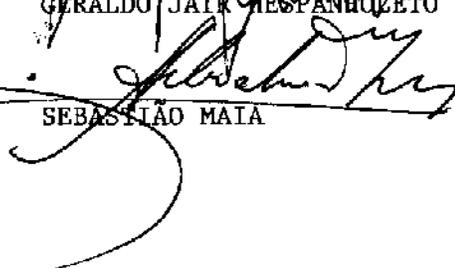
Sala das Comissões, 03.04.1996


CARLOS ALBERTO BESTETTI

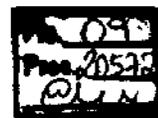

NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA


OLAVO DA SILVA PRADO
Presidente e Relator


GERALDO JAIR MESPANHOLATO

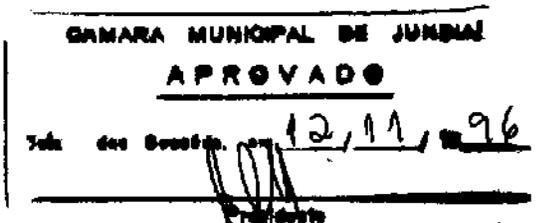

SEBASTIÃO MATA

*



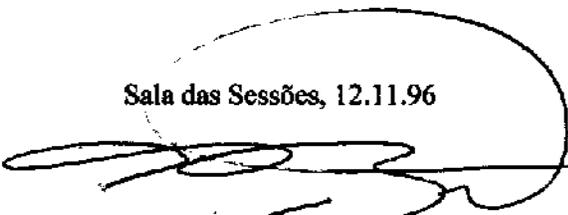
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 3.027

RETIRADA do Projeto de Lei Complementar nº 344, do Vereador Carlos Alberto Bestetti, que reclassifica a Rua 13 de Maio (bairro Vianelo) de local para coletora.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, RETIRADA do Projeto de Lei Complementar nº 344, de minha autoria, que reclassifica a Rua 13 de Maio (bairro Vianelo) de local para coletora.

Sala das Sessões, 12.11.96


CARLOS ALBERTO BESTETTI